



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.790/2019-SEMAD,

DE 23 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 22.260/90-PMB, e art. 3º, XIV, do Decreto Nº 74.245, de 14 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria de Administração, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orgamematário e de vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) desta SEMAD, NAISE SANTOS AMORIM, Matrícula nº 1954768-025, lotado(a) na SEMAD, para ser o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da despesa decorrente dos termos do Contrato nº 10/2019-SEMAD, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 2469/2019-SEMAD, de 28/03/2019 a seguir:

DISPENSA	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
10/2019-SEMAD	D e M COM. DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA. Nome Fantasia: ATACADÃO FORTE MIX (CNPJ nº 28.505.722/0001-17)	Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (Café, açúcar e adoçante).	12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

Art 2º. Competirá ao fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria de Administração Financeira e Apoio – DAFA, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais do(a) servidor(a) acima mencionada, fica designado(a) como sua substituta(o) a(o) servidor(a), **ELAINE DE SOUSA BRAGA, Mat. 0470503-017.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 23 de maio de 2019.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretaria Municipal de Administração